LEI Nº 1.833, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1982

Autoriza o Executivo Municipal a abrir o crédito suplementar no montante de Cr$ 56.030.000,00 (cinqüenta e seis milhões e trinta mil cruzeiros).

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de Cr$ 56.030.000,00 (cinqüenta e seis milhões e trinta mil cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

02.04.0142.010 - 3111.13 - Pessoal Civil .....Cr$ 700.000,00
03.09.0402.010 - 3111.14 - Pessoal Civil .....Cr$ 300.000,00
03.09.0442.010 - 3111.15 - Pessoal Civil .....Cr$ 200.000,00
03.07.0212.010 - 3111.20 - Pessoal Civil .....Cr$ 1.000.000,00
15.82.4952.010 - 3250.20 - Pessoal Civil (aposentados) .....Cr$ 1.000.000,00
13.76.4491.010 - 3111.50 - Pessoal Civil .....Cr$ 8.500.000,00
10.58.3232.010 - 3111.50 - Pessoal Civil .....Cr$ 8.000.000,00
16.88.5342.010 - 3111.50 - Pessoal Civil .....Cr$ 8.300.000,00
16.91.5751.010 - 3111.50 - Pessoal Civil .....Cr$ 9.000.000,00
10.60.3272.010 - 3130.60 - Serv Terceiros e Encargos .....Cr$ 15.000.000,00
10.60.3272.020 - 3130.60 - Serv Terceiros e Encargos .....Cr$ 3.000.000,00
03.08.0302.010 - 3130.30 - Serv. Terceiro e Encargos .....Cr$ 30.000,00
08.47.2372.010 - 3130.40 - Serv Terceiros e Encargos .....Cr$ 1.000.000,00
SOMA ..... Cr$ 56.030.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

03.07.0202.010 - 3111.11 - Pessoal Civil .....Cr$ 1.000.000,00
03.07.0212.030 - 3111.20 - Pessoal Civil .....Cr$ 2.000.000,00
03.08.0302.010 - 3111.30 - Pessoal Civil .....Cr$ 10.000.000,00
08.42.1881.010 - 3111.40 - Pessoal Civil .....Cr$ 3.000.000,00
08.42.1882.020 - 3111.40 - Pessoal Civil .....Cr$ 3.000.000,00
08.42.1902.010 - 3111.40 - Pessoal Civil .....Cr$ 3.000.000,00
08.47.2342.020 - 3111.40 - Pessoal Civil .....Cr$ 2.000.000,00
10.07.0212.010 - 3111.60 - Pessoal Civil .....Cr$ 4.000.000,00
10.60.3252.010 - 3111.60 - Pessoal Civil .....Cr$ 20.000.000,00
13.75.4272.010 - 3111.70 - Pessoal Civil .....Cr$ 8.030.000,00
SOMA ..... Cr$ 56.030.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1982.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de novembro de 1982.

Adjames Andrade da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Projeto de Lei EM-065/82
Publicação: Jornal Participação, nº 89 de 22/12/82.